

ID: 06533AF627DD4



DECRETO Nº 036, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Cria a Área de Proteção Ambiental - APA São João de Sene e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1998 segundo a qual, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas e dá outras providências, visará, entre outras, à consolidação e à expansão das áreas legalmente protegidas e ao incentivo aos reflorestamentos e à recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, incluindo relativos à criação

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090



das unidades de conservação e à composição dos conselhos consultivos ou deliberativos;

CONSIDERANDO os estudos técnicos previamente realizados que demonstraram a presença de características naturais relevantes na área de que trata o presente Decreto e que necessitam de um regime especial de administração para a sua proteção, bem como a realização de Audiência Pública no dia 21 de abril de 2023, em conformidade com o disposto no art. 22, §2º, da Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, e arts. 4º e 5º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental -APA, denominada São João de Sene, situada no município de Tanque do Piauí, destinada a proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais ali existentes.

Art. 2º São objetivos específicos da APA de que trata este Decreto:

I – a conservação da natureza, entendida como o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

II - garantir as conexões entre a APA e as demais áreas sob proteção no seu entorno

III - fiscalizar das atividades realizadas na APA, sejam elas culturais ou recreativas;

IV - proporcionar à população local técnicas adequadas para usar os recursos naturais;

V - incentivar a realização de pesquisas científicas na área;

VI - conservar o patrimônio ambiental, arqueológico, estético, paisagístico e cultural.

Art. 3º A Área de Proteção Ambiental de Tanque do Piauí apresenta a delimitação

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090



descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Todas as coordenadas foram georreferenciadas ao Sistema Deodésio Brasileiro e encontram-se representadas em UTM.

Art. 4º A APA São João de Sene será administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tanque do Piauí, cabendo a esta adotar as medidas necessárias a sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 22 e seguintes da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 1º A APA São João de Sene, disporá de um Conselho Consultivo e Deliberativo, ficando desde já designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA de Sistema, para atuar como conselho da unidade de conservação em comento, na forma do que estabelece o art. 17, §6º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

§ 2º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Os planos, programas, projetos e ações, assim como o zoneamento, que garantirão a consecução dos objetivos de criação da APA de que trata este Decreto serão estabelecidos no Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Parágrafo único. Ficam definidas as diretrizes básicas que orientarão a implementação do Plano de Manejo da APA:

I - assegurar a gestão participativa da Unidade de Conservação - UC;

II - proteger, preservar, conservar e recuperar áreas de relevância ambiental;

III - proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico da área;

IV - estabelecer parâmetros uso e ocupação do solo que promovam a proteção ambiental sem impedir a renovação e desenvolvimento urbano sustentável da região;

V - permitir o desenvolvimento econômico e social em seu território, porém, sem perder de vista o uso racional e sustentável dos recursos naturais e a manutenção da qualidade de vida das populações em seu território.

Art. 6º Na área da APA de que trata este Decreto ficam proibidas quaisquer atividades degradadoras, potencialmente degradadoras ou causadoras de impactos ambientais em desacordo com os seus objetivos, o seu plano de manejo e seus regulamentos.

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090



Art. 7º O Plano de Manejo da APA Tanque do Piauí será elaborado pelo órgão gestor da Unidade de Conservação no prazo de cinco anos a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 12 de maio de 2023.

NATANAELE SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal



Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090

(Continua na página seguinte)



ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LIMITES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Área: APA SÃO JOÃO DE SENE

Município: TANQUE DO PIAUÍ

Comarca: ELESBÃO VELOSOS

Área: 336,8118 ha

Perímetro: 7.264,47 m

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PONTO 1 PARTIDA**, definido pelas coordenadas E: 808.931,000 m e N: 9.264.622,000 m com azimute 200° 01' 09,76" e distância de 674,77 m até o vértice **PONTO 2**, definido pelas coordenadas E: 808.700,000 m e N: 9.263.988,000 m com azimute 241° 32' 20,45" e distância de 2.324,99 m até o vértice **PONTO 3**, definido pelas coordenadas E: 806.656,000 m e N: 9.262.880,000 m com azimute 87° 14' 07,51" e distância de 1.637,91 m até o vértice **PONTO 4**, definido pelas coordenadas E: 808.292,000 m e N: 9.262.959,000 m com azimute 84° 28' 27,36" e distância de 1.017,73 m até o vértice **PONTO 5**, definido pelas coordenadas E: 809.305,000 m e N: 9.263.057,000 m com azimute 346° 33' 34,80" e distância de 1.609,07 m até o vértice **PONTO 1 PARTIDA**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **TANQUE DO PIAUÍ-PI, 29 de maio de 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 12 de maio de 2023.

NATANAEL SALES DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
 Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
 CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
 E-mail: pmtanquepi@gmail.com
 Tel. (0**89) 3427-0090

ID: 9F724E7C3EF24



DECRETO Nº 037, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Área de Preservação Ambiental – **APA SÃO JOÃO DE SENE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 368/2021, de 26 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal da Área de Preservação Ambiental – **APA SÃO JOÃO DE SENE**, os seguintes membros:

I – **MARIA GEANE DOS SANTOS NUNES**, portador do CPF Nº 009.337.623-56, titular, e **JAYNO DOUGLAS DA SILVA MOTA**, portador do CPF Nº 031.946.193-90, suplente, representantes do Departamento de Meio Ambiente;

II- **LUÍS DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 002.494.383-56, titular, e **MARIA JOSÉ DE SOUSA**, portador do CPF nº 054.666.963-82, suplente, representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

III- **FRANCISCA MARIA LOPES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 955.222.203-68, titular, e **MARIA ETELNIZE ALVES PEREIRA**, portador do CPF nº 013.506.403-10, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- **ANTÔNIO ALVES DA ANUNCIACÃO**, portador do CPF nº 766.135.343-15, titular, e **CRISTIANE DE SOUSA ALVES**, portador do CPF nº 025.659.143-18, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
 Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
 CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
 E-mail: pmtanquepi@gmail.com
 Tel. (0**89) 3427-0090



Planjamento;

V- **RAIMUNDA ALVES DA ANUNCIACÃO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 838.185.703-10, titular, e **MARILEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 183.192.893-00, suplente, representantes de entidades religiosas;

VI- **FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO CUNHA**, portador do CPF nº 097.783.638-03, titular, e **JOSIANA NUNES CUNHA**, portador do CPF nº 965.430.353-15, suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras de Tanque do Piauí

VII- **JOSÉ FERREIRA MOTA**, portador do CPF nº 239.922.123-00, titular, e **CONSTÂNCIA FERREIRA**, portador do CPF nº 880.955.333-00, suplente, representantes da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Chapada Alta.

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Tanque do Piauí".

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 29 de maio de 2023.

NATANAEL SALES DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro
 Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
 CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
 E-mail: pmtanquepi@gmail.com
 Tel. (0**89) 3427-0090

ID: 4BC8FCB37C284



PORTARIA Nº 99/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, o Sr. Silas Noronha Mota, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do município no Quadro de Organização, estabelecido pela Estrutura Administrativa Municipal de Pio IX-PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de **FISCAL AMBIENTAL-ASSESSOR DE BARRAGENS, POÇOS E NASCENTES**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. RAIMYLSON EVANGELISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 105.691.267-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Luis Viana, 763, Centro, Pio IX – PI, com fulcro na Lei Municipal nº 843 de 05 de julho de 2019 e na Lei Municipal 870 de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX – PI, 1º de março de 2023.


SILAS NORONHA MOTA
 Prefeito Municipal de Pio IX - PI